

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7

## Só 3 Minutos!

### Esse é o tempo que você leva para dar a sua opinião

Responda ao  
questionário  
para revisão do  
**Plano Plurianual,**  
elaboração da **LDO e**  
**LOA 2025,** e ajude a fazer  
nossa cidade melhor.



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.836/2024

NOMEIA WALTER CALISTO PARA EXERCER O CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1374/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de junho de 2024, de WALTER CALISTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.837/2024

EXONERA O SERVIDOR MARTIN ALVES FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2024/Semosp,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, do servidor MARTIN ALVES FILHO, matrícula 267, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.838/2024

NOMEIA A SERVIDORA VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2024/Semosp,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, da servidora VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 16818, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-10, Coordenadoria Administrativa de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.839/2024

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1177/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.136/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Intersectorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE, composta pelos representantes:

Secretaria Municipal de Educação  
Bianca da Silva Gonçalves - Coordenadora Municipal do PSE  
Mônica Marina Custódio de Lima - Assistente Social  
Eliamar Jonck de Carvalho - Psicóloga  
Secretaria Municipal de Saúde  
Patrícia Pereira Gomes - Coordenadora da Atenção Básica  
Maria Luiza Machado Ramos - Coordenadora Municipal do PSE  
Camila dos Santos Pereira - Gerente Técnica da Atenção Básica  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Vera Lucia Borba - Secretária Municipal do Meio Ambiente  
Escolas Municipais  
Eduardo Colette de Oliveira - Vice-Diretor da EMEF Luiz Eduardo Rover da Silva  
Erenilda Santos de Souza - Diretora da EMEF Felipe Rocha de Lima  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Samuel Soares da Costa - Presidente  
José Moreira Lima - Vice-Presidente  
Suelma Aparecida Bento - 1ª Secretária  
Coordenadoria Regional de Educação  
Francisca Sylvania de Aquino Soares - Coordenadora do PSE  
Bruna Iris da Silva Guerra - Coordenadora Pedagógica  
Neide Pereira Cardoso Costa - Assistente Social

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 53.036, de 12 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.840/2024

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO DE CASTRO SOARES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 330/2024/Semus,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, do servidor JOÃO DE CASTRO SOARES, matrícula 5197, para exercer a função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, Auxílio I - Setor Administrativo - Coordenadoria do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.11.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.841/2024**

EXONERA A SERVIDORA ELAYNE BARBOSA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2024/Semas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024, da servidora ELAYNE BARBOSA DA SILVA, matrícula 16339, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.842/2024**

EXONERA A SERVIDORA IVETE FERNANDES DE ASSIS TAVARES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024/Semas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024, da servidora IVETE FERNANDES DE ASSIS TAVARES, matrícula 16822, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.843/2024**

NOMEIA CINTIA DE OLIVEIRA PASSOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2024/Semas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024, de CINTIA DE OLIVEIRA PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.844/2024**

NOMEIA ANDRÉIA BRITO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024/Semas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024, de ANDRÉIA BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 316/2024 – GABINETE

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em serviço de construção de quadra de vôlei conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de



Contratação Direta e seus anexos do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 34.644,84 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 20/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 25/06/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Decreto 61.541/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/PMV/AMPL0

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 048/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7076/2024/SEMUS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 119.016,12 (cento e dezenove mil dezesseis reais doze centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia 20/06/2024.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 08/07/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de julho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 08 de julho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de junho de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LIVRO 007 FLS. 11 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº. 8071/2024

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura online da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço...) até a fase externa (julgamento das propostas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades administrativas da FCV – Fundação Cultural de Vilhena no suporte aos seus servidores no desempenho de suas funções e em sua identificação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 010/2024/FCV, Cotações Prévias, Termo de Inexigibilidade de Licitação 4/2024, e Nota de Empenho nº 90/2024, constante no Processo Administrativo nº. 8071/2024.

Prazo: 12 meses.

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais).

Data: 14.06.2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3541/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO

CNPJ sob o nº 05.321.937/0001-82

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva 20/2023 no valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM tem como objetivo atender 60 crianças em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 12 anos com fim de disponibilizar aulas de leitura junta à comunidade estudantil e também fomentar o desenvolvimento cultural com atividades lúdicas junto às rodas de leituras. A literatura infantil tem um papel muito importante no processo de desenvolvimento da criança.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e



os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 19 de junho de 2024

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

MEMBROS  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
VILMA MOREIRA DAMIÃO

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 3541/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 20/2023  
PROCESSO Nº 3541/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO, CNPJ: 05.321.937/0001-82, oriundos da Emenda Impositiva nº 20/2023 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) ao orçamento para custeio de atividades que visam o desenvolvimento do projeto “Ciranda das Letras” com aquisição de livros, assessoria técnica e honorário contábil.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 19 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo Digital de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/2017 e nos Decretos 61.000/2023 e 61.758/2024, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado como Setor Embratelzinho I, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Bairro possui infraestrutura essencial para atendimento residencial conforme Memorando nº 014/2024/DPP/DE emitido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE e Nota Técnica 002/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017.

Resta claro, através do Decreto 61.758/2024, a criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de regularização fundiária, levando em consideração que abrangerá diversos setores, tendo como princípio a garantia do direito social à moradia e o desenvolvimento sustentável. Vale salientar que se encontram já preenchidos os requisitos necessários para a classificação da REURB na modalidade SOCIAL – REURB-S.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017. DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13465/2017.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 31, V, da Lei 13.465/2017.

Vilhena/RO, 18 de Junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
 <p style="text-align: center;"><b>Estado do Rondônia</b> <b>Exercício: 2024</b> <b><u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024</u></b> <b>Natureza: Normal</b></p>							
<b>DATA:</b> 18/06/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 163163 / 2024			<b>PROCESSO:</b> 163		
CONTRATANTE							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA							
<b>CNPJ:</b> 36.338.049/0001-04				<b>Insc. Estadual:</b>			
<b>Endereço:</b> RUA TEREZA AMÉLIA, 8377							
<b>Bairro:</b> JUSCELINO KUBITSCHKE				<b>Cidade:</b> Porto Velho - RO		<b>CEP:</b> 76.829-326	
<b>Telefone:</b>							
OBJETO							
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ: 36.338.049/0001-04, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO PROFISSIONALIZANTE PARTICIPAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.							
JUSTIFICATIVA							
5.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO, AUTARQUIA CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 1997, CONSTITUI-SE DE ENTIDADE AUTÔNOMA MUNICIPAL, PORTANTO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. DIANTE DISSO, URGE, POR PARTE DE SEUS AGENTES PÚBLICOS, AMPLO CONHECIMENTO DE DIVERSAS ÁREAS, BEM COMO PLENO CONHECIMENTO DA LEI, O QUE ADUZ A NECESSIDADE CONSTANTE DE CAPACITAÇÃO DE RECURSO HUMANOS, E COM ISSO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, VISANDO ATENDER O SAAE.							
5.1.1. NESSE SENTIDO, É IMPORTANTE MENCIONAR QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, O SAAE TEM A RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E OBRAS, NÃO SENDO ESTAS APENAS ATIVIDADES FORMAIS. IMPLICA NA GARANTIA QUE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME PREVISTO, DE FORMA EFICIENTE A FIM DE PROMOVER UMA BOA GESTÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.							
5.1.2. O OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO É ALCANÇAR O PARTICIPANTE PARA A ATUAÇÃO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E NA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.133/2021, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADA.....							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
15001171280003214533903900		01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
15001171280003214533903900		01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	4.00	2.790,00	11.160,00
<b>Total:</b>						<b>11,160.00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p>_____ <b>RICARDO DE LIMA</b> <b>DIRETOR GERAL</b></p>							
<p><a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a></p>							

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PROCESSO 21.829/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

A Fundação Cultural de Vilhena torna publico a lista do Edital de Chamamento Publico nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

“12.9: Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link: ([https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA\\_09Pty7zHHnyp9spg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?usp=sharing)), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento.”

O link será disponibilizado mensalmente para fins de acompanhamento dos credenciados. Havendo dificuldade em acessar o link, solicitamos que seja contatada diretamente a Fundação Cultural.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, ficam convocados para o corrente mês, dia 23/06/2024, no evento “Almoço Beneficente em prol do Rio Grande do Sul” o(os) artista(as):

- Camila Martin Schneider - Pintura facial
- Alipe Alves de Miranda - Banda de música (diverso ritmos) com até 05 integrantes

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Publique-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2024.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DECRETO N° 62.351/2024

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**